



**DECRETO Nº 19.366
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei 11.284 de 18 de dezembro de 2012.

PREFEITO EDINHO ARAUJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte público coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para pagamento com cartão próprio e em R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para pagamento em dinheiro ou com Vale Transporte.

Art. 2º. O valor da tarifa social (comum) para o usuário estudante que se enquadra nas hipóteses estabelecidas pelo Decreto nº 18.321, de 15 de maio de 2019, é fixado no valor de R\$ 3,00 (três reais), sendo pago pelo estudante, o valor de R\$ 1,00 (um real) independente dos cálculos e descontos previstos neste Decreto e nos que vierem a alterá-lo expressa ou tacitamente.

Art. 3º. O valor da tarifa técnica, de acordo com a fórmula estabelecida no contrato de concessão, é fixado em R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 4º. No último Domingo de cada mês, o valor da tarifa fica fixado em R\$ 1,00 (um real).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal “Dr. Lof João Bassitt”, 30 de dezembro de 2022, 170º ano de Fundação e 128º de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAUJO

AMAURY HERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA

MAURO JOSÉ BISPO DE ARAUJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e na Imprensa local.